



LEI Nº 2290/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera a redação da Lei Municipal nº 2193/2019, convalida atos dela decorrentes, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, **APROVA**, e a, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Altera a Ementa e o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2193/2019, de 21 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: “Concede revisão geral de salário aos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas, aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, aos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu/GO e dá outras providências”.

“Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais números: 956/93 e alterações, 1.301/02 e alterações e 1948/14; aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pela Resolução nº 04/99 e alterações e Lei Municipal nº 1952/14; aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo, subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2061/16; e, aos Conselheiros Tutelares nos termos da Lei nº 1843/13, a partir de 1º de janeiro de 2019, revisão geral na equivalência de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), incididos sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro de 2018, observados os limites constitucionais e legais.

[...]”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, e convalidando todos os atos administrativos praticados que decorram da Lei nº 2193/19, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal